

LEI No 312/95.



**AUTORIZA O PODER
EXECUTIVO A REALIZAR
PERMUTA COM O LIONS
CLUBE DE CAMPO VERDE**

CAMPO VERDE, 06.04.95.



LEI Nº 312/95, DE 06 DE ABRIL DE 1995.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR PERMUTA COM O LIONS CLUBE DE CAMPO VERDE-MT, E DA OUTRAS PROVIDENCIAS.

VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ,
Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a efetuar permuta de lotes urbanos com o Lions Clube de Campo Verde-MT.

UNICO - O objeto da permuta serão os seguintes lotes:

a) - Lotes nº 07 e 08, da Quadra 47, de propriedade do Lions Clube de Campo Verde;


b) - Lotes nº 18 e 19, da Quadra 13, de propriedade do Município de Campo Verde.

ARTIGO 2º - A presente Lei tem caráter de transação imobiliária, permitindo 'a ambas as partes a devida regularização junto aos Cartórios Imobiliários, quanto 'a Estrutura Pública, matrícula e demais documentos necessários para o bom e fiel cumprimento da presente permuta.

ARTIGO 3º - Os gastos com as referidas transações ficarão 'a cargo da Prefeitura Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, principalmente, 'a lei Municipal nº 139/92, de 29.05.92.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 06 de abril de 1995.


VITOR JOSE DELLA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL



DESPACHO: Sanciono a presente Lei, sem ressalvas ou emendas.

VITOR JOSE DE LA FLORA VESZ
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada nesta Secretaria de
Administração, de acordo com a Legislação vigente, com afixação
no local de costume. Data Supra.

PAULO CEZAR DE B. LIBRELOTTO
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO